

**PROCESSO
SELETIVO
UNIFICADO 2023.2**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



ANEXO IV - AUXÍLIO EMERGENCIAL

EDITAL P R A E Nº 06/2023

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA**

AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023
EDITAL N.º 06/2023
AUXÍLIO EMERGENCIAL

Olá,

No Anexo IV ao [Edital n. 06/2023](#) convidamos você a conhecer o benefício **Auxílio emergencial**. Aqui você encontrará as informações necessárias para realizar sua inscrição.

Algumas perguntas básicas antes de você seguir para sua inscrição:

O que é o Auxílio emergencial?

É um auxílio em dinheiro destinado aos estudantes dos cursos presenciais de graduação (licenciatura ou bacharelado) de todos os Campi da UFC (Fortaleza, Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral), que apresentem vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que atendam a um dos requisitos relacionados abaixo, que estejam impedindo que o aluno frequente normalmente as aulas.

Qual o objetivo do Auxílio emergencial?

Possibilitar que os estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação de todos os Campi da UFC (Fortaleza, Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral) possam frequentar regularmente as aulas.

Porém, para solicitar o auxílio emergencial é necessário que os estudantes apresentem alguns requisitos.

Quais os requisitos para solicitar o Auxílio emergencial?

1º requisito - Estudantes que moram em cidades diferentes do *Campus* em que está matriculado, com dificuldades financeiras para realizar o deslocamento diário (**transporte**).

2º requisito - Estudantes que necessitem, **mediante apresentação de laudo**

médico, de tratamento médico, medicamentos, exames, próteses e outros acessórios relacionados à saúde, **sem os quais ficará difícil frequentar normalmente as aulas**; ou que se encontrem com limitação temporária, de saúde mental (ansiedade, depressão, etc), mediante apresentação de atestado psiquiátrico, relatório psicológico, dentre outros.

3º requisito - Estudantes que apresentem dificuldades para aquisição de material acadêmico, mediante solicitação formal do professor da disciplina e orçamento, que sejam essenciais para cursar a matéria em questão, exceto para pagamento de fotocópia e compra de livros.

4º requisito - Estudantes que estejam em situação **agravante de vulnerabilidade** ou risco social que não conseguiram acessar nenhum outro auxílio, bolsa ou estágio, avaliada por meio de estudo social, ou avaliação socioeconômica via análise documental, para o(s) campi que não possui(em) assistente social, feito(a) pelas equipes técnicas, com base nos documentos apresentados pelo candidato.

Vamos entender:

O que é uma situação agravante de vulnerabilidade?

Ter ocorrido recentemente umas ou mais das situações a seguir:

- ruptura de vínculo familiar;
- mudança inesperada da condição de trabalho/renda;
- adoecimento/falecimento de algum membro do núcleo familiar;
- exposição à situação de violências;
- gravidez e período de puerpério;
- situação de risco habitacional;
- ou outras situações agravantes de risco social que serão analisadas pela equipe de assistentes sociais.

Mas, atenção:

Terão prioridade os estudantes que não recebem nenhum outro benefício financeiro desta Pró-Reitoria.

Agora veja o que você encontrará neste Anexo:

[VAGAS OFERTADAS](#)

[DOS DIREITOS](#)

[TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL](#)

[PROCESSO SELETIVO](#)

[Veja como acontece o processo seletivo](#)

[CRITÉRIOS DA SELEÇÃO](#)

[Conheça os critérios de seleção para o Auxílio Emergencial](#)

[QUANDO NÃO POSSO RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL?](#)

[DOCUMENTAÇÃO](#)

[RESULTADO](#)

[RECURSO](#)

[Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?](#)

[MOTIVOS DE INDEFERIMENTO](#)

[O que é deferimento e indeferimento?](#)

[Entenda as causas de indeferimento:](#)

[MANUTENÇÃO](#)

[INTERRUPÇÃO](#)

[CONSIDERAÇÕES GERAIS](#)

VAGAS OFERTADAS

Serão ofertadas até 400 vagas divididas entre os Campi de Fortaleza e do Interior.

Seguem abaixo as vagas disponíveis por campus:

- Fortaleza: até 320 vagas
- Crateús: até 10 vagas
- Itapajé: até 06 vagas
- Quixadá: até 16 vagas
- Russas: até 16 vagas
- Sobral: até 32 vagas

DOS DIREITOS

Se você for beneficiário do Auxílio emergencial, receberá o valor em dinheiro de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) por mês até o limite de parcelas concedidas no resultado final.

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O auxílio emergencial poderá ser pago de 1 (um) a 3 (três) meses.

PROCESSO SELETIVO

Como ocorre o processo seletivo?

A equipe de assistentes sociais da Coordenadoria de Assistência estudantil (CASE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, bem como as equipes de assistência estudantil dos *Campi* do Interior, realizam a análise socioeconômica da documentação enviada, e quando necessário, pode também realizar entrevistas e visita domiciliar.

O Processo Seletivo ocorre de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e no [Decreto nº 7.234/2010](#), que versa sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade (do mais vulnerável para o menos vulnerável).

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

1. Adequar-se a, pelo menos um dos [requisitos listados acima](#) e apresentar a comprovação devida;
2. Ter situação de **vulnerabilidade socioeconômica** comprovada mediante análise da equipe técnica da PRAE e dos *Campi* do interior.

Vamos entender o que é vulnerabilidade socioeconômica:

Estudantes em situação de **vulnerabilidade socioeconômica** são aqueles que possuem renda familiar por pessoa de até 1,5 salário mínimo, incluindo outras questões como problemas de saúde, questões familiares, dificuldade de moradia, de transporte, de alimentação, etc. A referência para o cálculo da renda familiar é o salário mínimo vigente.

3. Estar matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, em curso de graduação presencial da UFC, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula.

Mas se você não conseguir se matricular na carga mínima exigida (256h/aula)?

Anota a dica!

O estudante que foi contemplado com o Auxílio emergencial em 2023.1, deverá comprovar, além dos requisitos acima:

- Não ter obtido rendimento nulo nem suprimido todas as disciplinas no semestre anterior. Caso isto ocorra, o estudante pode apresentar justificativa

fundamentada sobre o rendimento nulo, ao preencher o formulário socioeconômico, bem como anexar documentação comprobatória da condição.

Para ser contemplado posteriormente no Auxílio emergencial, o estudante deverá também:

- Ter matrícula na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso, ou em no mínimo 256 horas, exceto quando a grade curricular não permitir tal ação;
- Comprovar que o estudante cursou todas as disciplinas obrigatórias do semestre anterior, conforme grade curricular do respectivo curso;
- Ou comprovar que cursou, no mínimo, 256 horas;
- E não pode ter obtido reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas e cursadas no semestre anterior.

QUANDO NÃO POSSO RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

1. Quando o estudante for beneficiário de bolsa, estágio remunerado ou qualquer auxílio financeiro na Universidade Federal do Ceará ou de qualquer outra instituição, das esferas públicas ou privadas.

Ficam excluídos desta restrição, os estudantes que atendam ao parágrafo único do Art. 4º do [Anexo 13](#) da [Resolução nº 8/CEPE](#) de 2013. O Art. 4º se refere à possibilidade de acúmulo do auxílio emergencial com qualquer outra bolsa ou auxílio financeiro da UFC aos beneficiários do Programa de Residência Universitária e do Programa Auxílio Moradia. Também ficam excluídos desta restrição os beneficiários do Auxílio Creche, pois podem acumular com qualquer com qualquer outro auxílio ou bolsa que o estudante faça jus.

2. Estudante que possuir renda formal, tais como: jovem aprendiz; trabalho formal; empresário; beneficiário de pensão por morte; ou demais auxílios previdenciários; seguro-desemprego; dentre outros.

DOCUMENTAÇÃO

1. Consulte a **documentação comum a todos os benefícios** no [Edital nº 06/2023/PRAE/UFC](#).

Para solicitar este benefício o estudante deverá cadastrar interesse escolhendo o anúncio específico, responder a questão sobre o requisito escolhido e anexar a documentação específica a este requisito para concorrer ao auxílio emergencial.

Da condição de inscrição para todos os requisitos:

- Não possuir Bolsa e/ou Estágio remunerado - informação prestada digitalmente, no próprio sistema, no momento da inscrição no benefício, sem necessidade de inclusão de declaração própria.
- Desenvolver bolsa ou estágio remunerado e ser residente universitário ou beneficiário do auxílio moradia - informação prestada digitalmente, no próprio sistema, no momento da inscrição no benefício, sem necessidade de inclusão de declaração própria.

Da condição de inscrição para todos os requisitos:

- Não possuir Bolsa e/ou Estágio remunerado - informação prestada digitalmente, no próprio sistema, no momento da inscrição no benefício, sem necessidade de inclusão de declaração própria;
- Desenvolver bolsa ou estágio remunerado e ser residente universitário ou beneficiário do auxílio moradia - informação prestada digitalmente, no próprio

sistema, no momento da inscrição no benefício, sem necessidade de inclusão de declaração própria.

PORTAL DO DISCENTE > AUXÍLIOS E BOLSAS > RESPONDER QUESTIONÁRIO DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

DADOS DO ANÚNCIO

Título do Anúncio: teste emergencial
 Unidade do Anúncio: PRAE
 Período do Anúncio: 17/02/2023 à 24/02/2023

Documentação específica para o Auxílio Emergencial

- Você necessita, mediante apresentação de laudo médico, de tratamento médico, medicamentos, exames, próteses e outros acessórios relacionados à saúde, sem os quais restará difícil manter a frequência regular às aulas; ou se encontra com limitação temporária, de saúde mental, mediante apresentação de atestado psiquiátrico, relatório psicológico, dentre outros?
- Você apresenta dificuldades para aquisição de material acadêmico, mediante solicitação formal do professor da disciplina, exceto para pagamento de fotocópia e compra de livros?
- Você se encontra em alguma situação de vulnerabilidade socioeconômica ou risco social?
- Você mora em cidades diferentes do campus em que está matriculado, comparecendo às aulas presenciais e apresenta dificuldades financeiras de deslocamento (transporte)?

Documentação específica para o Auxílio Emergencial - Renda

- Declaro não possuir renda formal, estágio ou bolsa remunerada.
- Declaro possuir renda formal, estágio ou bolsa remunerada e sou beneficiário de um dos Programas de Moradia (Auxílio Moradia ou Residência Universitária).

Declaro, sob as penalidades da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

A documentação específica para este benefício consiste em:

Comprovações conforme o requisito:

1º requisito – Comprovação de valores das passagens para deslocamento diário: bilhetes de passagens, declaração de associações de transporte intermunicipal, etc.

2º requisito – Comprovação por meio de atestado psiquiátrico, relatório psicológico, dentre outros; comprovação de tratamento médico: consulta médica, atestado médico, receita, exames de saúde e orçamentos.

3º requisito – Comprovação de material acadêmico: lista de material solicitado pelo professor da disciplina e orçamentos de compra.

4º requisito – Comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica agravada: Não há documentação específica, pois será realizado estudo social ou avaliação socioeconômica, via análise documental, para o(s) campi que não possui(em) assistente social, feito(a) pelas equipes técnicas, com base nos documentos apresentados pelo candidato.

RESULTADO

O resultado será divulgado no [sítio da PRAE](#) e no dos *Campi* do interior, conforme termos do [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#) e cronograma previsto no [Anexo I](#).

Vamos entender:

Resultado preliminar: Com possibilidade de entrar com recurso.

Resultado final: Sem possibilidade de entrar com recurso.

RECURSO

Se for indeferido, há algo que eu ainda posso fazer?

Sim. Se você for indeferido no resultado preliminar, poderá interpor recurso. Interpor Recurso é entrar com pedido de nova análise do resultado.

Mas, atenção:

Você deverá conhecer o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

No Portal do Discente você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Ao entrar com recurso no Portal do Discente você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

Persista! A interposição de recurso é seu direito!

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

O que é deferimento e indeferimento?

Deferimento: é o termo usado para dizer que uma situação foi aceita ou aprovada. Assim, o resultado é deferido.

Indeferimento: é usado para dizer que uma situação não foi aceita, ou seja, foi reprovada. Assim, o resultado é indeferido.

Entenda as causas de indeferimento:

1. Não atender aos critérios estabelecidos no edital [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#);
2. Não atender ao perfil socioeconômico de [renda bruta por pessoa familiar](#) estabelecida neste Anexo;
3. Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no edital [Edital 06/2023/PRAE/UFC](#);
4. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em andamento este processo seletivo, conforme cronograma disposto pelo [Anexo I](#) ao “[Edital 06/2023/PRAE/UFC](#)”;
5. Por insuficiência de vagas.

MANUTENÇÃO

Entenda os critérios de manutenção:

Semestralmente, o estudante deverá matricular-se na carga horária específica exigida pela grade curricular do respectivo curso. Ou deve se matricular em, no mínimo, 256 horas/aula. Também deve obter a aprovação, de forma a concluir o curso no tempo padrão posto pela Pró-reitoria de Graduação. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, retorne algumas páginas neste anexo e verifique como [você pode justificar a situação](#).

Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional. O estudante terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.

Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.

Em caso de rendimento nulo, trancamento total ou reprovação por falta, o/a estudante poderá ser desligado do benefício.

O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.

As disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.

Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, durante um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso. Para isso, a matrícula não pode ser inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir). Podendo ser realizado excepcionalmente, e com **justificativa fundamentada**, por mais um semestre.

INTERRUPÇÃO

1. Por solicitação do estudante beneficiado;
2. Por fraude das informações fornecidas pelo estudante na fase de concessão e por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
3. Pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica ou do critério pelo qual foi solicitado o benefício;
4. Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado, durante o período de vigência do benefício;
5. Por não atender aos critérios de manutenção descritos neste Anexo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A PRAE e os Campi do interior reservam-se ao direito de, excepcionalmente, conceder Auxílio Emergencial em prazos distintos aos previamente estabelecidos, através de demanda espontânea, quando de situação de risco ou agravamento de vulnerabilidade social, ou mediante demandas encaminhadas por outras unidades acadêmicas e administrativas, sujeitas à avaliação da equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza bem como equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior.

Mas, veja bem:

No caso de demanda espontânea do auxílio emergencial, a ordem de classificação será realizada de acordo com a seguinte priorização de critérios das solicitações

dos candidatos:

Prioridade 1: estudantes que solicitaram o benefício de acordo com o 1º requisito;

Prioridade 2: estudantes que solicitaram o benefício de acordo com o 2º requisito;

Prioridade 3: estudantes que solicitaram o benefício de acordo com o 3º requisito;

Prioridade 4: estudantes que solicitaram o benefício de acordo com o 4º requisito.

O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Os solicitantes do Auxílio Emergencial deverão indicar, no momento de sua inscrição no [SIGAA](#), uma conta corrente ativa, da qual seja titular.

Para maiores informações sobre as etapas da inscrição ver o [Anexo II](#) deste Edital.

A conta bancária de seus pais, irmãos, amigos ou parentes não podem ser utilizadas para recebimento de pagamentos feitos para você. Esse é o seu momento de ter seu próprio recurso financeiro.

Para incluir ou atualizar Dados bancários, o discente deverá: Acessar [SIGAA](#) > Portal do Discente > Meus dados pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.

Para anotar!

São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (VEDADA a indicação de conta poupança, de conta salário e de conta conjunta) e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa econômica federal).

Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e,

comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações deste edital no sítio da [PRAE](#).

Não poderão ser candidatos a este benefício, estudantes cujas normativas de programas de convênio a que fazem parte estejam em desacordo à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista pelo [PNAES](#).

Este anexo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos neste anexo serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Fortaleza (CE), 01 de agosto de 2023.



Profª Dra. Nadja Glheuca da Silva Dutra Montenegro
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFC